



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2018
PROCESSO. N.º 3972/2018
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de novembro de 2018

HORÁRIO: às 09:00 horas

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS. – Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Prédio Sul – CEAR – Bairro Fonte Luminosa, em Araraquara-SP – CEAR PREDIO SUL “DOUTOR WEENIS DIAS MACIEIRA”.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal, realizará no dia e horário acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO** – Processo n.º 3972/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTE E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 101/00; Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara, Decreto Municipal Nº 7.919/2002 e Decreto Municipal nº 8.25705.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, observado o artigo 49, inciso II e Decreto Federal 8.538/15.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados e serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL – Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Prédio Sul – CEAR – Bairro Fonte Luminosa, em Araraquara-SP – CEAR PREDIO SUL “DOUTOR WEENIS DIAS MACIEIRA”**, iniciando-se no dia **30 de novembro de 2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas federal e própria, constantes do orçamento vigente e codificado sob n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



- 923- 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.090.02.500004
- 856- 12.01.3.3.90.30.08.241.0039.2.078.02.500004
- 1271- 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.081.05.500006
- 897- 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.084.02.500004
- 905- 12.01.3.3.90.30.08.243.0039.2.089.02.500004
- 216- 06.05.3.3.90.30.06.181.0056.2.126.01.1100000

O valor estimado para a contratação é de R\$ 53.646,67 (cinquenta e três mil seissentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o Lote 01, e R\$ 10.041,67 (dez mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para o lote 2, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

I - DO OBJETO

01.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRÂNCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTE E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

02.01. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

02.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

02.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

02.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

02.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

02.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

02.02.04. Empresas em forma de consórcios.

02.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual no lote que é exclusivo para tal (cota reservada).

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

03.01. Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

03.01.01. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

03.01.02. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 03.01.01, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

03.01.03. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.01.04. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

04.01. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo V de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

05.01. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e V ao Edital, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO.**

05.02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão Presencial n.º 054/2018

Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão Presencial n.º 054/2018

05.03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

05.04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

06.01. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

06.01.01. Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;

06.01.02. Número do Pregão;

06.01.03. Especificação completa do produto ofertado, bem como Marca, vedada a utilização da palavra "similar" ou de oferecimento de duas ou mais alternativas dos produtos ofertados.

06.01.04. Número do item (compatível com o objeto descrito), preços unitários e totais líquidos, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda nacional corrente;

06.01.05. Condições de entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue imediatamente pela vencedora, da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



Lote 01 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01 - Item 02 – Na sede da Casa Transitória de Araraquara, sito a Rua Castro Alves, nº 2697 – bairro Santana, fone (16)3336-7510, diariamente não podendo exceder o horário das 06h30min no período da manhã, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 02 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

06.01.06. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

06.01.07. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que o produto ofertado, atende plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I do edital.

Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

06.02. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

06.03. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

06.04. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital;

06.05. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO PARA O LOTE.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

07.01. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

07.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.01.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



07.01.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

07.01.01.03. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 07.01.01.02;

07.01.01.04. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

07.01.01.05. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

07.01.01.05.01. Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 07.01.01 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

07.01.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

07.01.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

07.01.02.02. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

07.01.02.03. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União), a qual engloba a Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); **Estadual** (ICM) e **Municipal (MOBILIÁRIO)**, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

07.01.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

07.01.02.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**CNDT**).

07.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

07.01.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

07.01.03.02. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

07.01.03.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

07.01.03.04. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

07.01.03.02. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

07.01.03.02.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

07.01.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

07.01.04.01. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

07.01.05. OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



07.01.05.01. Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

07.01.05.02. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

07.01.05.03. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

07.01.05.03.01. Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 07.01.05, não precisam constar do Envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

07.01.06. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01.06.01. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo V a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;

07.01.06.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

07.01.06.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.02. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

07.02.01. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Araraquara**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

07.02.01.01. O registro cadastral substitui os documentos relacionados no subitem 07.01.02, e suas alíneas.

07.02.02. Os prazos de validade das certidões serão aqueles constantes do corpo das mesmas, ressalvado que aquelas que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas as que estiverem dentro do prazo de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua expedição;

07.02.03. Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.02.04. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 07.01.02. a 07.01.05.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

08.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, e V, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2, juntamente com os documentos para o credenciamento.

08.02.01. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



08.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

08.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.04.01. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

08.05.01. Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **(MENOR VALOR DO LOTE)**, nas condições da Lei 10.520/02.

08.05.02. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

08.06. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.06.01. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.06.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
LOTE 01 R\$ 50,00
LOTE 02 R\$ 10,00

Nota: o valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

08.07. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

08.08. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

08.09. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

08.10. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

08.10.01. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do subitem 08.11.02.

08.10.02. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

08.10.03. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

08.10.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

08.10.05. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 08.11.03, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

08.10.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 08.11.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

08.10.07. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



originalmente vencedora do certame;

08.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

08.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

08.12.01. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

08.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

08.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

08.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

09.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.06. A adjudicação será feita pelo **valor UNITÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



09.07. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.01. Condições de entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue imediatamente pela vencedora, da seguinte maneira:

Lote 01 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01 - Item 02 – Na sede da Casa Transitória de Araraquara, sito a Rua Castro Alves, nº 2697 – bairro Santana, fone (16)3336-7510, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min no período da manhã, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 02 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.01. O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

11.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do preço registrado e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

11.03. O pagamento será feito na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tratando-se de convênios, e na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara quando se tratar de recurso próprio, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela detentora do preço registrado.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.01. Por ocasião da entrega, a Detentora do preço registrado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo responsável do setor Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



12.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.02.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.02.03. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação imediata ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega / retirada total do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

13.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.03. Da ata de registro de preços constará, além dos preços registrados, o preço de mercado da época da licitação (preços estabelecidos no preâmbulo deste edital) e a diferença percentual entre eles.

13.04. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.05. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.06. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.05, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



13.07. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.06, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.08. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e jornal local, bem como site do Município – www.araraquara.sp.gov.br - e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.09. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.10. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.11. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

13.14. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

13.15. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.15.01. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.15.02. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.15.03. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.15.04. Tiver presentes razões de interesse público;

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



14.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

14.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **10%** (dez por cento) sobre o valor do lote a ser resgatado.

14.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais / empenho, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

14.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

14.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br



16.02. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.02.01. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.02.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.03. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.04. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

16.05. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal, na Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Prédio Sul – CEAR – Bairro Fonte Luminosa, em Araraquara-SP, após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

16.06. A empresa vencedora, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.07. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, através do e-mail **licitsocial@araraquara.sp.gov.br**.

16.07.01. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.07.02. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.08. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.09. Integram o presente Edital:

16.09.01. Anexo I – Termo de Referência;

16.09.02. Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br



semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

16.09.03. Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

16.09.04. Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

16.09.05. Anexo V – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.

16.09.06. Anexo VI - Ata de Registro de Preços.

16.09.07. Anexo VII – Proposta Comercial.

16.09.08. Anexo VIII - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

16.09.09. Anexo IX – Planilha de Preços.

16.10. Nos termos da Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10.01. Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

16.11. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Assistência Social - FMAS, no endereço apresentado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitsocial@araraquara.sp.gov.br.

16.12. Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso da Secretaria de Assistência, publicado na Imprensa Local e Estadual e ainda no Diário Oficial do Estado.

Araraquara, 12 de novembro de 2018.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃO FRÂNCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTE E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

I) DO OBJETO:

01.01. Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pão Frances e leite tipo c para o Corpo de Bombeiros, Casa Transitória, Centro Dia do Idoso, Centro Pop, Promaip Infantil e Adolescente e Creas, por um período de 12 meses”, conforme especificações constantes do termo de referência e demais anexos A Contratada deverá executar os serviços descrito no presente Termo, sendo vedado, sob qualquer hipótese a alteração das especificações aqui estabelecidas no que diz respeito ao peso, etc.

01.02. Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações estabelecidas observadas a qualidade, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

01.03. Ficará a cargo da contratada todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

II) DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

02.01. Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue imediatamente pela vencedora, da seguinte maneira e obedecendo para efeito de recebimento os seguintes critérios:

Lote 01 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01 - Item 02 – Na sede da Casa Transitória de Araraquara, sito a Rua Castro Alves, nº 2697 – bairro Santana, fone (16)3336-7510, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min no período da manhã, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 02 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

III) DOS PREÇOS ESTIMADOS, DO PREÇO PROPOSTO E DO PAGAMENTO

03.01. Os valores estimados para a presente Licitação são os elencados no preâmbulo do presente edital;

03.02. Nos valores a serem propostos devem estar inclusos ainda, despesas para com a entrega diária do material;

LOTE 01

Solicitação					QTD	UN.	Discriminação
ITEM 1 - 7242/2018	Unidade	QTD/MÊS	UN.		1.200	KG	Pão frances de 50grs cada
	Corpo de Bombeiros	100	KG				
ITEM 2- 6977/2018	Unidade	QTD/ MÊS	QTD/ ANO	UN.	4.000	KG	Pão frances de 50grs cada
	Casa Transitória	205,34	2464,08	KG			
	Centro Dia Idoso	35	420	KG			
	Centro POP	25	300	KG			
	CREAS	35	420	KG			
PROMAIP Infantil e Adolescente	33	396	KG				
TOTAL					5.200 KG de pães		

LOTE 02

Solicitação:				QTD	UN.	Discriminação
ITEM 3 - 7242/2018	Unidade	QTD/MÊS	UN.	2.500	UN	Leite Pasteurizado Tipo C , integral, saco polieti.
	Corpo de Bombeiros	208,33	UN.			
TOTAL				2.500 unidades		

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO N.º. 3972/2018 – PREGÃO N.º 054/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. 3972/2018 – PREGÃO N.º 054/2018.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. 3972/2018 – PREGÃO N.º 054/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. 3972/2018 – PREGÃO N.º 054/2018.

Eu,

_____, representante legal da Empresa
_____, interessada em participar no processo
licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob
penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº
6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular
diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII
do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

“DECLARAÇÃO”

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

PROCESSO N.º. 3972/2018 – PREGÃO N.º 054/2018.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3972/2018

Aos xxxxxx, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, estabelecida na Rua Ivo Antônio Magnani, 200 - Prédio Sul - CEAR - Fonte Luminosa - CEP 14802-634 - Araraquara / SP, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 054/2018, guichê 062.147/2018 e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XX/XX, homologado às fls XX, do Processo nº 3972/2018, que vai assinada pela Sra. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Jacqueline Pereira Barbosa, portador do RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, e também pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Juliana Picole Hagatte, portadora do R.G. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx e que de ora em diante são denominados **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º _____ em _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____ / _____ neste ato representada pelo seu sócio proprietário _____, profissão _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente na _____ nº _____ na cidade de _____ / _____, de ora em diante denominado **DETENTOR** classificado para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- 01.01.01.** No Pregão Presencial nº 054/2018;
- 01.01.02.** Na Lei 10.520/02;
- 01.01.03.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- 01.01.04.** Decreto Municipal 8.257/05;
- 01.01.05.** No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- 01.01.06.** Na lei 123/06;
- 01.01.07.** Na Lei 101/00,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.



CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTE E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

02.02. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA VINCULADA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 E A TODOS OS SEUS ANEXOS.

02.03. O valor unitário registrado no lote 01, item 1 é de R\$
O valor unitário registrado no lote 01, item 2 é de R\$
O valor unitário registrado no lote 02, item 1 é de R\$

LOTE		PRODUTO	PREÇO REGISTRADO (a) R\$	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (b) R\$	DIFERENÇA PERCENTUAL (c) = (a)/(b)
Lote 01	Item 01	Pão frances de 50grs cada			
	Item 02	Pão frances de 50grs cada			
Lote 02	Item 01	Leite Pasteurizado Tipo C, integral, saco polieti.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

03.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria de Assistência de Social, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

04.01. O fornecimento se dará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços, conforme necessidade do Município;

04.02. Condições de entrega: **A entrega do referido produto será imediata, a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente. O objeto deverá ser entregue nos locais abaixo indicados:**

Lote 01 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01 - Item 02 – Na sede da Casa Transitória de Araraquara, sito a Rua Castro Alves, nº 2697 – bairro Santana, fone (16)3336-7510, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min no período da manhã, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 02 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária sob números:

- 923- 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.090.02.500004
- 856- 12.01.3.3.90.30.08.241.0039.2.078.02.500004
- 1271- 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.081.05.500006
- 897- 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.084.02.500004
- 905- 12.01.3.3.90.30.08.243.0039.2.089.02.500004
- 216- 06.05.3.3.90.30.06.181.0056.2.126.01.1100000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

06.01. O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

07.01. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Produto, objeto da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).

07.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA OITAVA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. A Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é o órgão gerenciador e gestor da execução da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br



Ata, cabendo-lhe observar as quantidades efetivamente fornecidas e os preços dos produtos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

09.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto do presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

09.02. A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.03. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

09.04. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 054/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.

10.01. Os preços unitários registrados não serão reajustados, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 4º do art. 9º do Decreto Municipal nº 7919/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.01. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.02. Com as informações o Órgão Gerenciador e gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.03. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.04. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis comprovar a sua



situação de regularidade de que trata o subitem 10.03, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

11.05. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.03, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.06. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.07. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.08. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.09. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.10. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1011. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.11.01. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, tec.;

11.11.02. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

11.13. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



12.01. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.01.01. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.01.02. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.01.03. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.01.04. Tiver presentes razões de interesse público;

12.01.05. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 7.919/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

13.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **10%** (dez por cento) sobre o valor do lote a ser resgatado.

13.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais / empenho, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

13.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



13.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa Vencedora do Certame

Gerente de Licitação e Contratos
Órgão gerenciador da Ata

Gestor da execução da Ata

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 3972/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____ CX.POSTAL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE: _____ FAX: _____
SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTE E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

PÃES						
Solicitação	MARCA	QTD	UN.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
7242/2018 Corpo de Bombeiros		1200	KG	Pão frances de 50grs cada		
6977/2018 Casa Transitória, Centro Dia Idoso, Centro POP, CREAS, Promaip Infantil, Promaip Adolescentes.		4000	KG	Pão frances de 50grs cada		
TOTAL		5200	KG			
VALOR TOTAL						

LEITE						
Solicitação:	MARCA	QTD	UN.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
7242/2018 Corpo de Bombeiros		2500	un	Leite Pasteurizado tipo C, integral, saco polieti.		
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



PRAZOS

a) Condições de Pagamento: Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) de garantia do produto:

c) de validade proposta: 60 dias a contar de sua apresentação

d) Condições de entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue imediatamente pela vencedora, da seguinte maneira:

Lote 01 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01 - Item 02 – Na sede da Casa Transitória de Araraquara, sito a Rua Castro Alves, nº 2697 – bairro Santana, fone (16)3336-7510, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min no período da manhã, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 02 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Araraquara, xx de novembro de 2018.

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO Nº. 3972/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
N.º 054/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

CNPJ N.º:

ATA N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO IX
PLANILHA DE PREÇOS

PÃES						
Solicitação	MARCA	QTD	UN.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
7242/2018 Corpo de Bombeiros		1200	KG	Pão frances de 50grs cada	R\$ 10,3167	R\$ 12.380,04
6977/2018 Casa Transitória, Centro Dia Idoso, Centro POP, CREAS, Promaip Infantil, Promaip Adolescentes.		4000	KG	Pão frances de 50grs cada	R\$ 10,3167	R\$ 41.266,68
TOTAL		5200	KG			
VALOR TOTAL				R\$ 53.646.84		

LEITE						
Solicitação:	MARCA	QTD	UN.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
7242/2018 Corpo de Bombeiros		2500	un	Leite Pasteurizado tipo C, integral, saco polieti.	R\$ 4,0167	R\$ 10.041,75
VALOR TOTAL				R\$ 10.041,75		